

Lei nº 1.226/2014

Autoriza a contratação emergencial de 02 Operadores de Máquinas e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 02 (dois) cargos emergenciais de Operadores de Máquinas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Padrão de Vencimento E-5 – CL-A, do quadro de servidores do Município, sendo regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Ao contratado são garantidos os mesmos direitos estabelecidos no Regime Jurídico Único para cargos desta natureza.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo período de 03 (três) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aurio André Coser
Secretário Municipal de Administração e Finanças
“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”